



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3212/2025

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3212/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial excessivo de  
procedimento no valor de R\$ 10.900,00  
(Dez mil reais).

DESTINO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TAVARES - RS**  
"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**Parecer nº 068/2025**

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.212/2025 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 11 de agosto 2025.

  
**Elis Rodrigues**  
**Presidente CCJ**

  
**Jardel Porto**  
**Relator CCJ**

  
**Leone Machado**  
**Secretario CCJ**

**Parecer Aprovado**

(03) a (00)

OBS....

Porto Alegre, 29 de julho de 2025.

## Orientação Técnica IGAM nº 16.036/2025.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares, solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 3.212, de 21 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente.

II. É necessário que seja anexado o demonstrativo do cálculo do **excesso de arrecadação da fonte de recurso 621**, como forma de o Poder Legislativo certificar-se da previsão dos recursos, conforme prevê o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Pois sempre, em qualquer projeto que se estime as receitas, são necessárias explicações sobre a metodologia do cálculo, isto é, a origem dos valores, podendo ser na própria justificativa do projeto de lei, desde que seja claro.

III. Em conclusão, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 3.212, de 21 de julho 2025, desde que o Executivo encaminhe o demonstrativo do cálculo do excesso de arrecadação da fonte de recurso 621.

O IGAM permanece à disposição.



**TÂNIA CRISTINE HENN GREINER**  
Contadora, CRC/RS 53.465  
Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.212/25

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.212/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo Estadual, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.<sup>a</sup>. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 21 de julho de 2025.



**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.212  
DE 21 DE JULHO DE 2025

Antônio Carlos Antunes Pagano  
Vereador

Protocolo

4402/2025  
Protocolado em 21.07.25...

Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO  
VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL  
REAIS).

Elis Regina Lemos Rodrigues  
Vereadora  
PROGRESSISTAS

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

Enio Vieira Chaves  
Vereador

|           |                                                   |             |
|-----------|---------------------------------------------------|-------------|
| 06-       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR         |             |
| 03-       | VINCULADO ESTADUAL                                |             |
| 10-       | SAÚDE                                             |             |
| 301-      | ATENÇÃO BÁSICA                                    |             |
| 109-      | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE                            |             |
| 2.158-    | INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE - AB                     |             |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....            | R\$100,00   |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....      | R\$100,00   |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA CIVIL.....       | R\$5.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO.....                          | R\$100,00   |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA..... | R\$4.700,00 |

Izabel Rosa da Silva  
Vereadora  
MDB

Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação do auxílio recebido do Governo Estadual, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Jardel Antunes Porto  
Vereador  
PROGRESSISTAS

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, ao 21 dia do mês de julho de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS  
Prefeito Municipal

Leone Machado  
Vereadora

Nardel Rodrigues Nunes  
Vereador  
PDT

Volmir Vieira  
Vereador

